



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 758

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Comunicados	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Promissão**

CNPJ 44.558.856/0001-52  
Avenida Pedro de Toledo, 386  
Telefone: (14) 3543-9000  
Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### **Câmara Municipal de Promissão**

CNPJ 49.859.952/0001-54  
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1  
Telefone: (14) 3541-0668  
Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão**

CNPJ 44.558.849/0001-50  
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61  
Telefone: 0800 7719577  
Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 758

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 6.505 DE 29 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre medidas de flexibilização do funcionamento da Administração Municipal, da Autarquia e dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com o fim de manter a prevenção do contágio do COVID-19.”*

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, na condição de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a edição do “Plano São Paulo” de retomada econômica com o fim de permitir o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, mantendo, no entanto, medidas de prevenção do contágio do COVID-19, e levando em conta, ainda, o enquadramento da Região de Bauru na qual Promissão encontra-se inserida, na denominada “Fase 3”,

#### DECRETA:

Art. 1º À partir de 1º de junho do corrente ano fica permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços consistentes em bares, restaurantes e similares, comércio em geral, salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares e escritórios durante o horário de expediente normal e usual de cada uma das categorias.

Art. 2º As regras de conduta com o fim de manter a prevenção do contágio do COVID-19 serão as seguintes:

I - Para estabelecimentos comerciais, fica admitido o ingresso de consumidores no seu interior, desde que seja mantido distanciamento nas áreas de circulação comuns de 1,5 metros entre os mesmos, o que equivale a 1 (um) consumidor a cada 7 (sete) metros quadrados de espaço físico disponível, cabendo à Direção da empresa o controle de acesso com o fim de respeitar o distanciamento.

II - Para bares, restaurantes e similares fica admitido o funcionamento com consumo interno com espaçamento

entre mesas de ao menos 1,5 metros entre as mesmas, valendo a mesma regra do inciso I para consumidores que se utilizem do sistema de balcão.

III - Para salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares o atendimento deverá ser com hora marcada, vedada a espera, respeitando-se a regra contida no inciso I.

IV - As imobiliárias, concessionárias e lojas de veículos automotores, além de escritórios em geral poderão funcionar livremente sem as restrições antes estabelecidas.

Art. 3º Acrescenta-se às regras de conduta previstas no artigo anterior, a adoção pelos proprietários e funcionários dos estabelecimentos indicados em todos os incisos do artigo antecedente, das medidas sanitárias apropriadas, divulgadas amplamente pelas autoridades de saúdes federais e estaduais para o combate ao COVID-19, tais como a utilização de uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel e a permanente higienização/esterilização de equipamentos e ferramentas de uso comum, inclusive sanitários abertos aos seus respectivos clientes.

Parágrafo Único. Cabe, ainda, à Direção da empresa priorizar nas áreas comuns a ventilação natural, monitorar a condição de saúde dos funcionários afastando os casos suspeitos, bem como intensificar e estimular a divulgação de medidas preventivas ao contágio do COVID-19 mediante a utilização de avisos escritos e a afixação do presente Decreto em local visível.

Art. 4º As repartições públicas municipais, a partir de 1º de junho do ano corrente, prestarão atendimento diário ao público que ficará restrito ao horário compreendido entre 9 e 12 horas, adotando no que couber as regras ora instituídas.

Art. 5º Ficam expressamente prorrogados até 14 de junho do ano corrente, as disciplinas contidas no art. 1º, I e II, do Decreto Municipal 6.463/2020, que tratam das dispensas dos servidores públicos da Administração e da Autarquia do comparecimento presencial ao trabalho, podendo tais medidas serem renovadas em caso de necessidade.

Art. 6º Permanecem em vigor, naquilo que não contrarie as presentes normas, as disciplinas contidas nos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 758

Página 3 de 4

Decretos Municipais 6.461/2020, 6.463/2020, 6.464/2020, 6.478/2020 e 6.482/2020.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 29 de maio de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

### Licitações e Contratos

### Atas de Sessões

#### “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000010/20”

#### “TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020”

Na data do dia 28 de maio de 2020, reúne-se em sessão pública na sala de reuniões do paço municipal a partir das nove horas, zero minuto e zero segundo os membros da Comissão Permanente de Licitação Sr. Francisco Roberto Cardin; Isabel Pazini de Oliveira Pinto e Josan Nunes, designados conforme porta ria n.º 35463 de 02/01/2020, tendo o Sr. Josan Nunes atuado como secretário e ainda os membros da Comissão Especial João Victor de Oliveira Silva, responsáveis pela análise do certame, a fim de receberem os envelopes contendo a documentação e proposta relativos ao certame, como previsto no edital. Aberto os trabalhos, verificou-se a participação da(s) empresa(s) EMGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA (39.542.220/0001-82), H L SERVICES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME (17.547.960/0001-79) e RAÇO ENGENHARIA EIRELI (35.054.156/0001-30)

O envelope contendo a documentação foi examinado e rubricado pelas comissões e sendo aberto, foi rubricado folha a folha por todos. Após conferência da documentação pela comissão de licitação fica colocado pela mesma o atendimento ao solicitado em edital. Na sequência, a comissão especial de licitação passa a analisar os

acervos técnicos apresentado pela participante. Após análise, aceitação e aprovação dos mesmos pela comissão especial, a comissão de licitação declara a(s) participante(s) habilita(s) no certame.

Saliente-se que os envelopes de habilitações e propostas das licitantes acima nomeadas foram entregues no balcão de entrada da prefeitura sendo, cada um dos representantes informados que o procedimento licitatorio seria realizado de forma interna sem a participação do publico, por razões de segurança a saúde e integridade de todos por quanto estamos em meio a pandemia do virus COVID-19. Os representantes também foram informados que todos os atos da licitação estão sujeitos a recurso cujo prazo somente contará da publicação da ata respectiva.

.Não havendo manifestação contrária por parte das comissões nesta fase, a comissão prossegue com a abertura do envelope proposta que após análise foi aberto e rubricado todas as folhas. Em seguida, após conferência da proposta e aprovação da planilha orçamentária, física e financeira da proponente pela comissão especial de obras, a comissão de licitação declara vencedora a empresa EMGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA o lote único com o valor de R\$ 83.950,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), em segundo lugar a empresa Raço Engenharia Eireli com o valor de R\$ 86.177,38 e em terceiro lugar a empresa HL Services e Serviços Terceirizados Eireli Me com o valor de R\$ 94.919,95. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 83.950,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a tratar na Sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelos presentes e por mim, Josan Nunes,....., encarregado do Setor de Licitações e Contratos, autuou e lavrou a presente ata.

PARTICIPANTE

EMGEPOMEQUIPAMENTOSPARAREFRIGERAÇÃO LTDA.....

RAÇOENGENHARIAEIRELI.....

H L SERVICES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 758

Página 4 de 4

### COMISSÃO PERMANENTE

Francisco Roberto Cardin.....

Isabel Pazini de Oliveira Pinto.....

### COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS

João Victor de Oliveira Silva.....

## Comunicados

### RESULTADO

#### TOMADA DE PREÇO 002//2020

A Prefeitura de Promissão, Setor de Licitação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 35.463/2020, de 02 de janeiro de 2020 e pela Comissão Especial para Licitações de Obras, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações subseqüentes e demais legislações aplicáveis, torna público que a TOMADA DE PREÇO Nº 002/20, para Contratação de empresa de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DE UMA CÂMARA FRIGORÍFICA DE RESFRIAMENTO E DE CONGELAMENTO, no município de Promissão, com recursos próprios, incluindo mão de obra e materiais, teve como vencedor a empresa EMGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, com valor global de R\$ 83.950,00.

Maiores Informações: no Setor de Licitações das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 ou pelo Tel.(14) 3543-9000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS.

Promissão, 28 de maio de 2020.